



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ

Lindóia do Sul/SC, 06 de julho de 2023.

O Município de Lindóia do Sul/SC comunica a seus fornecedores, por força do Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, do Decreto Municipal 3.949/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública – **que os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir de 01 de agosto de 2023** sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal.

A sistemática de retenção do imposto de renda na fonte, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços ao Município de Lindóia do Sul, será a mesma da adotada pela União.

Portanto, caso seu CNPJ já fornece ou forneceu bens, já prestou ou presta serviços para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, a metodologia de retenção será a mesma e sua empresa já conhece o procedimento. Caso sua empresa não tenha relação comercial no âmbito da União, recomenda-se a leitura e entendimento do tema 1.130 e da IN 1234/2012 citados no primeiro parágrafo deste comunicado.

A única diferença reside no fato de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de Lindóia do Sul reterão apenas os valores referentes a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), enquanto que no âmbito da União, além da retenção do IRPJ, são retidos também os valores relativos ao Pis, ao Cofins e à CSLL.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

A retenção do IRPJ pelo Município não representa criação ou majoração do tributo, constituindo-se apenas na antecipação do valor que deverá ser pago a título de IRPJ, pela pessoa jurídica, à Receita Federal.

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa 1234/2012, o valor do IRPJ retido poderá ser compensado ou deduzido pelo fornecedor ou prestador que sofreu a retenção, conforme regras descritas na instrução normativa de regência.

No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou código pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção).

Essa sistemática garante que os recursos da retenção do IRPJ fiquem 100% em Lindóia do Sul, potencializando com isto a possibilidade de melhorias e aumento de ofertas dos serviços públicos de competência Municipal, como por exemplo, nas áreas da saúde, da educação, da infraestrutura, dentre outras.

O Município de Lindóia do Sul agradece pela compreensão.

GENECI DELLAY

Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER

Contador - CRC-SC 036882/O

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC

(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR